

PROJETO DE LEI N. 011/2026

DISPÕE SOBRE “REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do vale alimentação previsto no §2º do Art. 1º da Lei 42 de 28 de junho de 2022, concedido aos servidores públicos municipais ativos pertencentes ao quadro efetivo previsto nas Leis Municipais 02/2010 e 03/2010 e aos Conselheiros Tutelares atuantes no respectivo Município e Distrito de Santa Terezinha, para o importe de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), sem prejuízo das demais disposições previstas em Lei

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Se o caso, fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste salarial, retroativamente desde março do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia partir de 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Lupércio, 19 de fevereiro de 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo reajustar o vale alimentação de todos os servidores públicos municipais em sua data base.

Desta feita, é proposto o presente Projeto de Lei, agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Lupércio, 19 de fevereiro de 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal